AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº FMS_003/2026
Processo Licitatório nº FMS_035/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, torna público, por intermédio do Setor de Compras Públicas, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 03/12/2026 até 23h59 via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br
LINK DO EDITAL: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br

1 – DO OBJETO:
1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NICETO RODRIGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERISTICAS NELE DESCRITAS"

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II - PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
1.2.4. ANEXO IV – PROJETOS BÁSICOS: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;
1.2.5. ANEXO V - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
1.2.6. ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
1.2.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;
1.2.8. ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

2 - FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 3.063/2021.

3 - JUSTIFICATIVA
3.1. Conforme subtítulo FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I);

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2026:
Dot. Orç.- 2 – 1680.000.1052 – Emenda Parlamentar dep. Federal Ricardo Guidi;

6 – DO VALOR ESTIMADO:
6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 129.413,79 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e setenta e nove), conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

7– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br;
7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
7.4. Dos reajustes.
7.4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

8.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
8.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/12/2026 às 23h59min;**
8.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (**Declaração Conjunta):**
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
8.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso.
8.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
8.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado peloSetor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta paraapresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 10 do Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSISTIRÁ DE:
Nota 01 *- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
Nota 02 *- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*
Nota 03 *– Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Serão Gestor e Fiscal do contrato o (s) servidor (es) nomeado (s) por Portaria pela Secretaria Solicitante.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

11.5.. A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 1 1 .1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Termo de Referência,bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data deintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Otacílio Costa SC, 23 de novembro de 2026.

João Junior Lopes Velho
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

OTACÍLIO COSTA/SC

NOVEMBRO DE 2026

Assinado eletronicamente por VOXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, no Município de Otacílio Costa/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A contratação deverá abranger os serviços preliminares, demolições e remoções, execução e recomposição de alvenarias, reconstrução do muro lateral em concreto armado, revestimentos, forros, esquadrias, grades, portão, estrutura metálica e cobertura em policarbonato, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, reparos e limpeza final, conforme especificações do Memorial Descritivo, quantitativos e composições da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que identificou a necessidade de intervenções para recuperação, conservação e melhoria das condições de uso da Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, em Otacílio Costa/SC.

A edificação necessita de serviços de reforma em diferentes elementos construtivos e instalações, incluindo intervenções em alvenarias, reconstrução do muro lateral com fundações e elementos de concreto armado, revestimentos, forros, esquadrias, grades, portão, estrutura metálica e cobertura em policarbonato, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, paisagismo, pinturas e reparos.

A execução dos serviços busca recuperar as condições de conservação, higiene, segurança, funcionalidade e conforto dos ambientes utilizados pela população e pelos servidores, contribuindo também para a preservação do patrimônio público.

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE SOFTWARE LTDA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da diversidade de serviços e da necessidade de coordenação das diferentes etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

A contratação deverá observar as especificações do Memorial Descritivo, os quantitativos e composições da Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na UBS Niceto Rodrigues – Novo Mundo, conforme as especificações do Memorial Descritivo e os quantitativos e composições constantes da Planilha Orçamentária, abrangendo os seguintes grupos:

3.1. Serviços preliminares e demolições

Compreendem a retirada da placa de identificação existente, instalação de nova placa de obra, remoções e demolições previstas, incluindo elementos de alvenaria, concreto, pisos e revestimentos cerâmicos, retirada cuidadosa da porta de vidro para reaproveitamento e remoção de entulho. Inclui também a retirada de tronco de árvore existente, com corte, destoca e remoção das raízes, conforme quantitativos previstos na Planilha Orçamentária.

3.2. Serviços de alvenaria

Compreendem o fechamento do antigo vão de porta, a execução de trecho novo de alvenaria na fachada e a reconstrução do muro lateral da unidade, conforme dimensões e especificações dos documentos técnicos.

3.3. Revestimentos

Compreendem a execução de revestimento cerâmico de piso 60 × 60 cm no hall e consultório odontológico e revestimento cerâmico de paredes 20 × 20 cm na sala de odontologia e cozinha, até o teto.

3.4. Forros

Compreendem a retirada dos forros existentes, instalação de forro de PVC branco liso na varanda externa, substituição localizada de réguas deterioradas do forro de madeira e fornecimento e instalação de novo forro de madeira tipo pinus, macho e fêmea, com estrutura de fixação.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

3.5. Esquadrias, grades, portão e toldo

Compreendem a instalação de fechaduras, grades metálicas de proteção, portão metálico de duas folhas, estrutura metálica em tubos galvanizados e cobertura em policarbonato alveolar branco de 6 mm, incluindo as fundações e elementos de apoio dos pilares do portão, conforme itens correspondentes da Planilha Orçamentária.

3.6. Instalações elétricas

Compreendem a instalação de interruptores, tomadas e plafons, bem como a revisão geral das instalações elétricas abrangidas pela intervenção.

3.7. Instalações hidrossanitárias

Compreendem o reparo de vazamento na pia da sala odontológica, instalação de assentos sanitários e dispensadores de sabonete líquido, desmontagem e adaptação do cavalete existente e instalação de registro de gaveta.

3.8. Pavimentação externa e paisagismo

Compreendem a remoção cuidadosa de pavimento intertravado para reaproveitamento, execução e reassentamento de paver, limpeza e remoção da vegetação existente, regularização do terreno, aplicação de lona plástica e fornecimento e espalhamento de pedrisco.

3.9. Pintura e reparos

Compreendem a preparação das superfícies, remoção de pintura existente quando prevista, aplicação de seladores e tintas em tetos e paredes internas e externas, pintura de grades e portão metálico, preparação e acabamento de forros de madeira e portas internas, .

3.10. Limpeza final

Compreende a limpeza final das áreas de intervenção, com retirada dos resíduos e materiais remanescentes, deixando os ambientes e áreas externas em condições adequadas de utilização.

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

3.11. Estrutura de concreto armado do muro lateral

Compreende a execução das fundações em brocas de concreto, pilares, viga baldrame e viga de coroamento, incluindo formas, armaduras e concretagem, conforme dimensões e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Os quantitativos, unidades, composições, custos e demais especificações de cada serviço estão discriminados na Planilha Orçamentária, que integra este Termo de Referência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à realização dos serviços, pelo preço global contratado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais peças técnicas integrantes do processo.

A medição dos serviços será realizada conforme as etapas efetivamente executadas, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e a aprovação da fiscalização do contrato, como condição para a liberação dos respectivos pagamentos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, no Município de Otacílio Costa/SC.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIX SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1889[illegible]

A contratada deverá realizar previamente a vistoria e o reconhecimento das áreas de intervenção, observando as condições de acesso, organização do canteiro e compatibilização dos trabalhos com o funcionamento da unidade de saúde.

A execução deverá ser coordenada com a fiscalização e com a administração da UBS, de modo a reduzir interferências no atendimento à população e garantir a segurança de usuários, servidores e trabalhadores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Planejamento prévio

Os serviços e materiais deverão atender às especificações, unidades e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

7.2. Organização da execução

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a contratada, a fiscalização e a administração da UBS, para definição da sequência de execução, isolamento das áreas e medidas necessárias à redução de interferências no funcionamento da unidade. As atividades deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.3. Equipe, equipamentos e materiais

A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao uso previsto e compatíveis com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

7.4. Segurança e sinalização

Caberá à contratada fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pertinentes, manter a sinalização e o isolamento das frentes de trabalho e adotar medidas para proteger usuários, servidores, trabalhadores e terceiros. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas à segurança e saúde no trabalho na construção civil.

Assinado eletronicamente por VAGNER DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

7.5. Responsabilidade pela execução

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela correção de falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, pela proteção dos elementos existentes e pela reparação de danos que causar durante a obra. Deverá manter os registros e as responsabilidades técnicas exigíveis para a execução do objeto, inclusive a respectiva ART de execução, antes do início dos serviços.

7.6. Destinação dos resíduos

A contratada deverá recolher, transportar e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços, não sendo permitida a permanência de entulho ou materiais descartados nas áreas de circulação ou atendimento da unidade.

7.7. Conformidade legal e técnica

A execução deverá observar a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, as normas técnicas pertinentes da ABNT, as normas de segurança do trabalho e as exigências dos órgãos competentes.

7.8. Práticas sustentáveis

A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais, com uso racional de materiais e água, organização das frentes de trabalho, prevenção da dispersão de poeira e destinação adequada dos resíduos gerados. Sempre que possível, os materiais removidos deverão ser separados por tipologia, observadas as condições de reaproveitamento e as regras aplicáveis à destinação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 129.413,79 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária.

A estimativa foi elaborada com base em composições e custos de referência do SINAPI/SC, sem desoneração, utilizando-se também referências complementares das tabelas ORSE e SEDOP, nas competências indicadas na planilha.

Sobre os custos dos serviços foi aplicado o BDI de 24,87%, conforme demonstrado na composição do orçamento.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

A Planilha Orçamentária, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, custos unitários, preços unitários e totais, integra os documentos técnicos do processo. A dotação orçamentária e a fonte dos recursos financeiros serão indicadas pelo setor competente da Administração Municipal no processo de contratação.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade recuperar e melhorar as condições de conservação, segurança, higiene, funcionalidade e conforto da Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, em Otacílio Costa/SC.

As intervenções previstas abrangem diferentes elementos construtivos e instalações da unidade, incluindo alvenarias, muro lateral e sua estrutura de concreto armado, revestimentos, forros, esquadrias, grades, portão, estrutura metálica e cobertura em policarbonato, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, reparos e limpeza final.

A execução integrada dos serviços por empresa especializada busca assegurar a adequada coordenação das etapas, a qualidade dos materiais e serviços e a redução de interferências no funcionamento da unidade de saúde.

O prazo de execução de 3 (três) meses foi estabelecido considerando o conjunto de serviços previstos e a distribuição das etapas no Cronograma Físico-Financeiro. A programação deverá ser compatibilizada com a administração da UBS e com a fiscalização municipal, de modo a reduzir impactos no atendimento à população.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0889663bd-3207-4ade-9ebe-b0078148023406.

10.2. Regularidade Fiscal

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas);

a.1) Publicados em Diário Oficial; e

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4. Qualificação Técnica

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT – Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;

b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.

c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIX SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

Executar integralmente os serviços constantes do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos integrantes da contratação;

Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à perfeita execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados;

Utilizar exclusivamente materiais novos, adequados à finalidade e em conformidade com as especificações técnicas;

Observar rigorosamente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras e demais normas de segurança aplicáveis;

Manter profissional responsável técnico durante a execução dos serviços e apresentar a respectiva ART de execução antes do início da obra;

Sinalizar e isolar adequadamente as áreas em execução, garantindo a segurança dos usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;

Manter permanentemente limpos e organizados os locais dos serviços, removendo os resíduos e materiais remanescentes;

Promover a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

Proteger os elementos existentes e responder integralmente por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros;

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ... 16/07/2025 ... 12:40:06.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0...

Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as especificações;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, condição imprevista ou situação que possa interferir na execução dos serviços;

Compatibilizar a programação dos trabalhos com a administração da UBS e com as orientações da fiscalização municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

Disponibilizar à contratada o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos integrantes do processo;

Emitir a Ordem de Serviço;

Designar gestor e fiscal do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Disponibilizar, conforme programação acordada, o acesso às áreas da unidade necessárias à execução;

Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais;

Analisar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais e legais.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das especificações, dos quantitativos, do cronograma e das demais condições estabelecidas na contratação.

Compete à fiscalização:

Verificar a conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária;

Acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro;

Conferir os materiais empregados e solicitar informações técnicas sempre que necessário;

Registrar ocorrências e determinar as correções necessárias;

Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;

Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais.

Assinado eletronicamente por JOAQUIN DOS SANTOS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e correções sempre que identificar divergências em relação às especificações técnicas e às condições contratuais. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, estabilidade e segurança dos serviços.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas pela fiscalização municipal, observando os serviços efetivamente executados, os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, as etapas do Cronograma Físico-Financeiro e as condições do regime de empreitada por preço global.

Somente serão considerados para pagamento os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização, observadas as etapas e condições previstas nos documentos da contratação.

Caso sejam constatadas inconformidades, os serviços deverão ser corrigidos antes da aprovação da respectiva medição.

A medição deverá observar a efetiva execução do objeto contratado, não sendo admitida a inclusão de serviços não autorizados ou não previstos nos documentos contratuais.

15. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação e pelo contrato, além dos demais documentos eventualmente solicitados pelo Município.

O pagamento somente ocorrerá após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem inconformidades poderão ter seus valores glosados até a efetiva regularização.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente as relativas ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual, à segurança e saúde no trabalho na construção civil e aos trabalhos em altura, quando aplicáveis.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIX SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/18896bd-3207-4ade-9ebe-b1078148012406.

A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e pela adoção das medidas de prevenção de acidentes.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, de modo a proteger trabalhadores, servidores, usuários e terceiros.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados durante os prazos previstos na legislação e nas normas aplicáveis.

Quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada ou do emprego de materiais em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

A correção de defeitos não poderá comprometer a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade dos elementos executados.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

18.1. Recebimento provisório

Após a conclusão dos serviços, mediante vistoria e emissão de termo pela fiscalização, para verificação da execução do objeto e identificação de eventuais pendências.

18.2. Recebimento definitivo

Após a verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações técnicas.

Caso sejam constatadas pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização de todas as inconformidades identificadas pela fiscalização.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/[illegible]

Registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades abrangidas pelo objeto;

Certidão de regularidade da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, quando aplicável;

Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, antes do início dos serviços;

Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com as características e a complexidade dos serviços abrangidos pela contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências do edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas da ABNT e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

Otacílio Costa/SC, 18 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Wagner dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SC 227477-8

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0[illegible]

Assinado eletronicamente por:
* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**)
  em 23/11/2026 14:05:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/08b9c3ed-1bf4-48d6-96bc-b60781a8134e

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FMS_003/2026
Processo Licitatório FMS_035/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:
ENDEREÇO:_____
TELEFONE_____
EMAIL:

_____

1. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NICETO RODRIGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERISTICAS NELE DESCRITAS"

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total média unitário	Total média geral - Material/serviço

1.1 Valor total global: R$_____(_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência;
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Local,_____de_____de 2026.

_____Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FMS_003/2026
Processo Licitatório FMS_035/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.
Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

OTACÍLIO COSTA/SC

NOVEMBRO DE 2026

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0[illegible]206.

SUMÁRIO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

2. CONTRATANTE

3. INTRODUÇÃO

4. PLACA DE OBRA

5. DESCRIÇÃO DA OBRA

6. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADA DE ENTULHO

7. SERVIÇOS DE ALVENARIA

8. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO MURO LATERAL

9. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

10. FORROS

11. ESQUADRIAS, GRADES, PORTÃO E TOLDO

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

14. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO

15. PINTURAS E REPAROS

16. LIMPEZA DA OBRA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0786514-3207-4385-99ab-11b03a4802a206.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: Wagner dos Santos – Engenheiro Civil – CREA-SC 227477-8.

2. CONTRATANTE

Contratante: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC.

3. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e especificações técnicas para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, no Município de Otacílio Costa/SC. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este documento, com a Planilha Orçamentária e com as orientações da fiscalização.

4. PLACA DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme dimensões, conteúdo e padrão a serem definidos pela Administração e exigências aplicáveis. A placa existente deverá ser retirada cuidadosamente, conforme previsto na planilha.

5. DESCRIÇÃO DA OBRA

A intervenção compreende serviços preliminares, demolições e remoções, recomposição de alvenarias, reconstrução do muro lateral e sua estrutura de concreto armado, substituição e recomposição de revestimentos e forros, intervenções em esquadrias e elementos metálicos, toldo/cobertura em policarbonato, ajustes nas instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, reparos e limpeza final.

As especificações particulares, dimensões, materiais e quantitativos deverão observar os itens correspondentes da Planilha Orçamentária. As especificações particulares, dimensões, materiais e quantitativos deverão observar os itens correspondentes da Planilha Orçamentária e as orientações da fiscalização.

6. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADA DE ENTULHO

Deverá ser realizada a retirada cuidadosa da placa de identificação existente, com mão de obra de carpinteiro e servente, para posterior substituição pela nova placa prevista na planilha.

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ... em 15/05/2026 ...
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/...

Deverá ser realizada a retirada do tronco de árvore existente, incluindo corte, destoca e remoção das raízes, conforme condições locais e quantitativos orçados.

Será executada a demolição manual da alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, com espessura aproximada de 14 cm, bem como a demolição dos pilares e da viga de concreto armado existentes no muro lateral, conforme quantitativos da planilha.

Deverá ser demolido o piso cerâmico existente no hall e no consultório odontológico, incluindo a argamassa colante, sem demolição do contrapiso.

Será removido o revestimento cerâmico das paredes da sala de odontologia e da cozinha, nos quantitativos previstos na planilha.

A porta de vidro temperado deverá ser retirada cuidadosamente, incluindo folha, ferragens e acessórios, visando seu reaproveitamento. A reinstalação não faz parte desta contratação.

Os resíduos e entulhos provenientes das demolições e remoções deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, conforme item específico da planilha.

7. SERVIÇOS DE ALVENARIA

As intervenções de alvenaria compreendem o fechamento do antigo vão da porta, a reconstrução do muro lateral e a execução de trecho novo de alvenaria na fachada, utilizando blocos cerâmicos de 14 × 19 × 29 cm, com espessura de parede de 14 cm, conforme quantitativos da planilha.

A reconstrução do muro lateral considera trecho aproximado de 25,00 m de comprimento por 1,80 m de altura, totalizando 45,00 m² de alvenaria. A execução deverá observar o alinhamento, prumo, nivelamento e amarração adequados, conforme condições existentes no local.

Também estão previstos o fechamento do antigo vão de porta, com 1,89 m², e a execução de 6,00 m² de alvenaria no trecho novo da fachada.

8. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO MURO LATERAL

A estrutura de concreto armado destinada à reconstrução do muro lateral compreende 14 estacas tipo broca, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 m cada, totalizando 21,00 m lineares, conforme item 11.1 da

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0786f5d4-1320-4385-90ad-1db0824802e2.

Planilha Orçamentária. As estacas deverão ser executadas com trado concha e armadura de arranque, de acordo com a composição orçamentária.

Os elementos estruturais incluem pilares de seção 15 × 15 cm, viga baldrame de seção 20 × 20 cm e viga de coroamento de seção 15 × 20 cm. O concreto especificado é fck 25 MPa. A planilha prevê 2,317 m³ de concreto para pilares, viga baldrame e viga de coroamento, 162,19 kg de aço CA-50 para armação dos pilares e vigas, 7,56 m² de formas para os pilares e 10,00 m² de formas laterais para a viga de coroamento.

Os quantitativos de concreto, aço e formas correspondem aos critérios adotados no orçamento e não constituem detalhamento estrutural executivo. A execução deverá observar as condições reais do local, as boas práticas construtivas e as orientações da fiscalização. As brocas possuem item próprio na planilha, incluindo armadura de arranque, não devendo haver duplicidade de medição.

9. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

No hall e no consultório odontológico deverá ser executado revestimento de piso cerâmico esmaltado, formato 60 × 60 cm, em área de 51,23 m², incluindo preparo da base, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento e acabamento.

Nas paredes da sala de odontologia e da cozinha deverá ser executado revestimento cerâmico esmaltado, formato 20 × 20 cm, até o teto, totalizando 95,70 m², sendo 62,70 m² na sala de odontologia e 33,00 m² na cozinha. As superfícies deverão estar adequadamente preparadas para receber o revestimento.

10. FORROS

A retirada dos forros existentes deverá ser realizada nos trechos indicados na planilha, com previsão de 8,00 horas de mão de obra de carpinteiro e 8,00 horas de mão de obra de servente. A remoção deverá preservar, sempre que possível, os elementos adjacentes e evitar danos às instalações e superfícies que permanecerão.

Na varanda externa deverá ser fornecido e instalado forro de PVC branco liso, incluindo a estrutura de fixação, em área de 26,83 m², conforme item 4.3 da Planilha Orçamentária. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, fixação adequada e acabamento dos encontros.

Nos trechos de forro de madeira tipo macho e fêmea em que houver deterioração localizada, deverão ser substituídas as réguas danificadas. A retirada localizada das réguas deterioradas do forro de madeira tipo

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE SOFTWARE LTDA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0731f5bb44137674a8e69ad1b082ad80226.

macho e fêmea deverá ser realizada com cuidado, preservando-se a estrutura de suporte e os elementos adjacentes. Para esse serviço, estão previstas 2,00 horas de mão de obra de carpinteiro e 2,00 horas de mão de obra de servente, conforme itens 4.4.1 e 4.4.2 da Planilha Orçamentária.

A recolocação/substituição das réguas de forro de madeira tipo macho e fêmea deverá observar o item 4.5 da Planilha Orçamentária, com fornecimento e instalação de forro de madeira pinus, incluindo estrutura unidirecional de fixação, em área de 7,50 m². A composição orçamentária contempla os elementos de fixação e a estrutura nela especificados.

11. ESQUADRIAS, GRADES, PORTÃO E TOLDO

Deverão ser fornecidas e instaladas 16 fechaduras de embutir com maçaneta e espelho, compatíveis com as portas de madeira existentes, com máquina de 55 mm, conforme item 5.2 da Planilha Orçamentária.

Deverá ser instalada grade metálica fixa em barras chatas de aço, sem utilização de metalon, para vão de 0,80 × 0,80 m, correspondendo a 0,64 m², conforme item 5.3 da Planilha Orçamentária. Também deverá ser instalada grade de proteção em barras chatas para os vidros do poço de luz, com área prevista de 17,60 m², conforme item 5.4.

O portão deverá ser de abrir, com duas folhas, quadro em tubo galvanizado de 2 polegadas, barras quadradas de 3/4 de polegada na vertical e esticador redondo de 3/4 de polegada, incluindo fechadura e dobradiças. Área prevista: 4,50 m².

A estrutura metálica de sustentação do toldo/cobertura deverá ser executada em tubos galvanizados, com peso total orçado de 89,89 kg, incluindo fabricação/montagem, aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme item 5.6 da Planilha Orçamentária. Sobre essa estrutura deverá ser fornecida e instalada cobertura em chapas de policarbonato alveolar branco, espessura de 6 mm, com emendas e acabamentos compatíveis, em área de 8,10 m², conforme item 5.7.

A pintura das grades metálicas e do portão constitui serviço distinto, previsto no item 9.7 da Planilha Orçamentária, com área total de 14,00 m² e aplicação de esmalte sintético brilhante em duas demãos. Esse item não se confunde com o primer anticorrosivo e a pintura de acabamento previstos para a estrutura metálica do toldo.

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0716f5b4-1320-4385-90ad-1b0824802206.

As fundações e os elementos de apoio dos pilares do portão estão discriminados nos itens 5.8.1 a 5.8.6 da Planilha Orçamentária. Estão previstas escavações manuais para os blocos de fundação, no volume de 0,216 m³, e a execução de 2 estacas escavadas tipo broca, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 m cada, totalizando 3,00 m lineares. A composição das estacas inclui o concreto e a armadura de arranque, não devendo esses componentes ser medidos novamente em itens separados.

Para os blocos/baldrames de fundação está previsto o lançamento de 0,432 m³ de concreto fck 25 MPa. Também estão previstas armaduras longitudinais dos pilares, totalizando 30,10 kg de aço, formas para os pilares de seção 15 × 15 cm, em área de 2,16 m², e concretagem dos pilares em concreto fck 25 MPa, no volume de 0,081 m³. A execução deverá respeitar as dimensões e condições indicadas na planilha e as orientações da fiscalização.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1. Interruptores

Deverão ser fornecidos e instalados 39 interruptores simples de uma seção, cada um com suporte e placa, conforme item 6.1 da Planilha Orçamentária.

12.2. Tomadas

Deverão ser fornecidas e instaladas 58 tomadas 2P+T, corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, com suporte e placa, conforme item 6.2 da Planilha Orçamentária.

12.3. Plafons

Deverão ser fornecidos e instalados 10 plafons plásticos de sobrepor, com base E27, sem lâmpada, conforme item 6.3 da Planilha Orçamentária.

12.4. Revisão geral das instalações elétricas

Está prevista a execução de revisão geral das instalações elétricas, com 8,00 horas de mão de obra de eletricista, conforme item 6.4 da Planilha Orçamentária. A intervenção deverá se limitar aos serviços abrangidos pelo item orçamentário e às orientações da fiscalização.

Os serviços abrangidos pelas intervenções deverão observar os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 5410. Ao término, deverá ser verificado o funcionamento dos interruptores, tomadas e pontos de iluminação atendidos pelos serviços, comunicando-se à fiscalização qualquer irregularidade que demande serviço não previsto na Planilha Orçamentária.

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ISAPIENS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0731f5fbf4137674a8e69ad1b082d802206.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

13.1. Reparo de vazamento na pia da sala odontológica

Deverá ser realizado o reparo do vazamento existente na pia da sala odontológica, compreendendo os serviços necessários à identificação e correção do ponto de vazamento. A Planilha Orçamentária prevê 2,00 horas de mão de obra de encanador para esse serviço, conforme item 7.1.

13.2. Substituição dos assentos sanitários

Deverão ser fornecidos e instalados 5 assentos sanitários plásticos, na cor branca, modelo convencional, compatíveis com as louças sanitárias existentes, incluindo os acessórios necessários à fixação, conforme item 7.2 da Planilha Orçamentária.

13.3. Instalação de dispensadores de sabonete líquido

Deverão ser fornecidos e instalados 5 dispensadores de sabonete líquido de parede, com reservatório, incluindo os elementos necessários à fixação, conforme item 7.3 da Planilha Orçamentária.

13.4. Desmontagem e adaptação do cavalete existente

Deverá ser realizada a desmontagem do cavalete existente e a instalação/adaptação do novo cavalete, com os ajustes necessários para sua adequada conexão às instalações existentes. Para esse serviço, a Planilha Orçamentária prevê 2,00 horas de mão de obra de encanador e 0,50 hora de mão de obra de servente, conforme itens 7.4 e 7.5, respectivamente.

13.5. Instalação de registro de gaveta

Deverá ser fornecido e instalado 1 registro de gaveta de 3/4 de polegada, incluindo os serviços necessários à sua adequada conexão à tubulação existente e verificação de funcionamento e estanqueidade, conforme item 7.6 da Planilha Orçamentária.

14. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO

14.1. Remoção de pavimento em paver

Deverá ser realizada a remoção manual de 12,00 m² de pavimento existente em blocos intertravados de concreto (paver), com cuidado para preservar as peças em condições de reaproveitamento e empilhamento no próprio local, conforme item 8.1 da Planilha Orçamentária.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0786f5b4-1320-4385-90ad-1b0824f80a206.

14.2. Execução e reassentamento de pavimento em paver

Deverá ser executada a execução/reassentamento do pavimento em blocos intertravados de concreto (paver), incluindo colchão de assentamento e recomposição da base, em área total de 86,35 m², conforme item 8.2 da Planilha Orçamentária. As peças retiradas no item 8.1 deverão ser reaproveitadas quando em condições adequadas; a extensão do reaproveitamento deverá respeitar as condições verificadas no local e as orientações da fiscalização.

14.3. Limpeza manual da área destinada ao paisagismo

Deverá ser realizada a limpeza manual da área destinada ao paisagismo, com remoção da vegetação existente, inclusive grama, em área de 76,20 m², conforme item 8.3 da Planilha Orçamentária.

14.4. Regularização do terreno

Após a limpeza, deverá ser realizado o acerto e a regularização do terreno, com nivelamento e compactação do subleito conforme as condições locais e o método executivo aprovado pela fiscalização, preparando a superfície para receber a lona plástica e a camada de pedrisco, em área de 76,20 m², conforme item 8.4 da Planilha Orçamentária.

14.5. Fornecimento e instalação de lona plástica

Deverá ser fornecida e aplicada lona plástica preta, com espessura de 200 micras, sobre o terreno previamente regularizado, em área de 76,20 m², conforme item 8.5 da Planilha Orçamentária. A aplicação deverá ser contínua, com sobreposições suficientes para evitar a exposição do solo sob a camada de pedrisco.

14.6. Fornecimento de pedrisco

Deverá ser fornecido pedrisco de brita nº 0, em volume estimado de 3,81 m³, correspondente à aplicação de camada com espessura aproximada de 5 cm sobre a área de 76,20 m², conforme item 8.6 da Planilha Orçamentária. O quantitativo corresponde ao volume geométrico estimado, devendo a distribuição final manter espessura uniforme.

14.7. Espalhamento e distribuição do pedrisco

O pedrisco deverá ser espalhado e distribuído manualmente sobre a lona plástica, formando camada uniforme, com espessura aproximada de 5 cm, abrangendo a área prevista. A Planilha Orçamentária considera 1,90 hora de mão de obra de servente para esse serviço, conforme item 8.7.

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE SOFTWARE LTDA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0731f5bb44137674a8b6e9ad1b082a2206.

15. PINTURAS E REPAROS

15.1. Aplicação de selador acrílico nos tetos

Deverá ser aplicado selador acrílico nos tetos, em uma demão, abrangendo área de 344,34 m², conforme item 9.1 da Planilha Orçamentária. A aplicação deverá respeitar as condições de preparo da superfície e as recomendações do fabricante.

15.2. Aplicação de tinta acrílica nos tetos

Após a aplicação do selador e o intervalo de secagem recomendado, deverá ser aplicada tinta acrílica em duas demãos nos tetos, em área de 344,34 m², conforme item 9.2 da Planilha Orçamentária.

15.3. Aplicação de selador acrílico nas paredes internas

Deverá ser aplicado selador acrílico nas paredes internas, em uma demão, abrangendo área de 504,30 m², conforme item 9.3 da Planilha Orçamentária. As superfícies deverão estar limpas, secas e adequadamente preparadas.

15.4. Aplicação de tinta acrílica látex premium nas paredes internas

Deverá ser aplicada tinta acrílica látex premium nas paredes internas, em duas demãos, abrangendo área de 504,30 m², conforme item 9.4 da Planilha Orçamentária. A cor e o acabamento deverão ser definidos pela fiscalização.

15.5. Aplicação de selador acrílico nas paredes externas

Deverá ser aplicado selador acrílico nas paredes externas, em uma demão, abrangendo área de 421,13 m², conforme item 9.5 da Planilha Orçamentária, observadas as recomendações do fabricante.

15.6. Aplicação de tinta acrílica para fachadas e áreas externas

Após a aplicação do selador, deverá ser aplicada tinta acrílica apropriada para fachadas e áreas externas, em duas demãos, abrangendo área de 421,13 m², conforme item 9.6 da Planilha Orçamentária.

15.7. Pintura de grades e portão metálico

As grades e o portão metálico deverão receber preparação das superfícies, incluindo limpeza e remoção de pontos de oxidação e pintura solta, seguida da aplicação de esmalte sintético brilhante em duas demãos, em área total de 14,00 m², conforme item 9.7 da Planilha Orçamentária. A composição de fornecimento/instalação

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ... CONSELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/07165fbd4137674a8e69ad1b082ad802206.

do portão não contempla tratamento nem pintura. Este serviço é distinto do primer e da pintura de acabamento previstos para a estrutura metálica do toldo.

15.8. Lixamento e preparação do forro de madeira

O forro de madeira existente e os trechos novos indicados deverão receber preparação superficial, compreendendo lixamento e limpeza, em área de 7,30 m², conforme item 9.8 da Planilha Orçamentária.

15.9. Pintura de forros de madeira e portas internas

Deverá ser aplicado esmalte sintético nas superfícies de madeira previstas na planilha, incluindo forros e portas internas, em duas demãos e área total de 20,16 m², conforme item 9.9 da Planilha Orçamentária, observadas as recomendações do fabricante.

15.11. Remoção de pintura látex existente

Nas superfícies indicadas deverá ser realizada a remoção da pintura látex existente por raspagem, lixamento e/ou escovação, eliminando partes soltas ou sem aderência, em área prevista de 421,13 m², conforme item 9.11 da Planilha Orçamentária.

16. LIMPEZA DA OBRA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas de intervenção, removendo restos de materiais, resíduos de construção, embalagens, poeira e demais detritos resultantes da execução da obra. Para esse serviço, está prevista a utilização de 40,00 horas de mão de obra de servente, conforme item 10.1 da Planilha Orçamentária.

Deverão ser limpos os pisos, revestimentos, esquadrias, louças, metais, instalações e demais elementos que tenham sido afetados pela execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de higiene, utilização e funcionamento.

Todos os resíduos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, não sendo permitida sua permanência nas dependências da unidade de saúde ou em áreas adjacentes.

Assinado eletronicamente por VOXXX

A entrega dos serviços deverá ocorrer após a conclusão de todas as etapas previstas, com os ambientes limpos, instalações em funcionamento e serviços executados em conformidade com as especificações deste memorial e da planilha orçamentária, ficando sujeitos à vistoria e ao recebimento pela fiscalização da Prefeitura.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as boas práticas da construção civil, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

17.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste memorial e na planilha orçamentária. Excetuam-se os materiais existentes cuja reutilização esteja expressamente prevista, como os pavers a serem retirados e reaproveitados, desde que apresentem condições adequadas de conservação e sejam aprovados pela fiscalização.

17.3. A contratada deverá providenciar os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as condições de segurança dos trabalhadores, dos usuários e das instalações existentes.

17.4. Qualquer divergência identificada entre as condições existentes no local, os serviços especificados neste memorial e os quantitativos da planilha orçamentária deverá ser comunicada previamente à fiscalização, para análise e orientação antes da execução do serviço correspondente.

17.5. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade de saúde, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para proteger os ambientes, equipamentos, instalações e demais elementos existentes.

17.6. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a contratada atender às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e técnicas.

17.7. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por VOXCONTRATOS SOFTWARE LTDA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0731f5fbf4137674a8e69ad1b083d2206.

17.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste memorial deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, que orientará os procedimentos a serem adotados, respeitadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Otacílio Costa/SC, 18 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wagner dos Santos

Engenheiro Civil – CREA-SC 227477-8

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0716f5b4-1370-4385-9ea0-1b0324802206.

Assinado eletronicamente por:
* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**)
em 23/11/2026 14:05:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/071f75c4-1f7c-438e-9cad-1eb632df6ba2



Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SEPLAN

ORÇAMENTO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Regime: SEM DESONERAÇÃO | BDI: 24,87% | SINAPI/SC: competências por item indicadas na coluna Fonte

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / CÓDIGO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	Retirada de placa de identificação existente – mão de obra de carpinteiro	h	1,00	R$ 40,95	24,87%	R$ 51,13	R$ 51,13	SINAPI 88262
1.2	Retirada de placa de identificação existente – mão de obra de servente	h	2,00	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 70,40	SINAPI 88316
1.3	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	2,88	R$ 504,23	24,87%	R$ 629,63	R$ 1.813,33	SINAPI 103689
1.4.1	Retirada de tronco de árvore até 15 cm – mão de obra de carpinteiro	h	0,50	R$ 40,95	24,87%	R$ 51,13	R$ 25,57	SINAPI 88262
1.4.2	Retirada de tronco de árvore até 15 cm – mão de obra de servente	h	1,50	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 52,80	SINAPI 88316
1.5	Demolição manual de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, espessura aproximada de 14 cm, sem reaproveitamento	m³	6,30	R$ 75,38	24,87%	R$ 94,13	R$ 593,02	SINAPI 97622
1.6	Demolição de pilares e viga de concreto armado existentes no muro	m³	1,49	R$ 757,33	24,87%	R$ 945,68	R$ 1.405,28	SINAPI 97626
1.7	Demolição de piso cerâmico no hall e consultório odontológico, incluindo argamassa colante, sem demolição do contrapiso	m²	51,23	R$ 30,53	24,87%	R$ 38,12	R$ 1.952,90	SINAPI 97633
1.8	Remoção de revestimento cerâmico das paredes da sala de odontologia	m²	62,70	R$ 30,53	24,87%	R$ 38,12	R$ 2.390,12	SINAPI 97633
1.9	Remoção de revestimento cerâmico das paredes da cozinha	m²	33,00	R$ 30,53	24,87%	R$ 38,12	R$ 1.257,96	SINAPI 97633
1.10	Retirada cuidadosa de porta de vidro temperado, incluindo folha, ferragens e acessórios, para reaproveitamento	m²	1,89	R$ 12,76	24,87%	R$ 15,93	R$ 30,11	SINAPI 97644
1.11	Retirada manual de entulho, incluindo caixa coletora	m³	10,00	R$ 100,92	24,87%	R$ 126,02	R$ 1.260,20	SEDOP 020174
2	ALVENARIA							
2.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 14 × 19 × 29 cm, espessura 14 cm, fechamento do antigo vão da porta	m²	1,89	R$ 103,61	24,87%	R$ 129,38	R$ 244,53	SINAPI 103360
2.2	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 14 × 19 × 29 cm, reconstrução do muro lateral	m²	45,00	R$ 103,61	24,87%	R$ 129,38	R$ 5.822,10	SINAPI 103360
2.3	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 14 × 19 × 29 cm, trecho novo da fachada	m²	6,00	R$ 103,61	24,87%	R$ 129,38	R$ 776,28	SINAPI 103360
3	REVESTIMENTOS							

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/41900d74-3017-4a5e-9ab0-1208a3b27a06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SEPLAN

ORÇAMENTO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Regime: SEM DESONERAÇÃO | BDI: 24,87% | SINAPI/SC: competências por item indicadas na coluna Fonte

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / CÓDIGO
3.1	Revestimento de piso cerâmico esmaltado 60 × 60 cm no hall e consultório odontológico	m²	51,23	R$ 62,55	24,87%	R$ 78,11	R$ 4.001,58	SINAPI 87257
3.2	Revestimento cerâmico esmaltado de paredes 20 × 20 cm na sala de odontologia e cozinha, até o teto	m²	95,70	R$ 62,97	24,87%	R$ 78,63	R$ 7.524,89	SINAPI 87265
4	FORROS							
4.1	Retirada dos forros existentes – mão de obra de carpinteiro	h	8,00	R$ 40,95	24,87%	R$ 51,13	R$ 409,04	SINAPI 88262
4.2	Retirada dos forros existentes – mão de obra de servente	h	8,00	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 281,60	SINAPI 88316
4.3	Fornecimento e instalação de forro PVC branco liso em varanda externa, com estrutura de fixação	m²	26,83	R$ 85,38	24,87%	R$ 106,61	R$ 2.860,37	SINAPI 96485
4.4.1	Retirada localizada de réguas deterioradas do forro de madeira tipo macho e fêmea – mão de obra de carpinteiro	h	2,00	R$ 40,95	24,87%	R$ 51,13	R$ 102,26	SINAPI 88262
4.4.2	Retirada localizada de réguas deterioradas do forro de madeira tipo macho e fêmea – mão de obra de servente	h	2,00	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 70,40	SINAPI 88316
4.5	Fornecimento e instalação de forro em madeira pinus, macho e fêmea, inclusive estrutura unidirecional de fixação	m²	7,50	R$ 195,13	24,87%	R$ 243,66	R$ 1.827,45	SINAPI 96112
5.2	Fechadura de embutir com maçaneta/espelho para porta de madeira, máquina 55 mm	un	16,00	R$ 198,50	24,87%	R$ 247,87	R$ 3.965,92	SINAPI 91306
5.3	Grade metálica fixa em barras chatas de aço, sem metalon, para vão 0,80 × 0,80 m	m²	0,64	R$ 491,34	24,87%	R$ 613,54	R$ 392,67	ORSE 12105
5.4	Grade de proteção em barras chatas de aço para proteção dos vidros do poço de luz	m²	17,60	R$ 491,34	24,87%	R$ 613,54	R$ 10.798,30	ORSE 12105
5.5	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", barra quadrada de 3/4" na vertical e esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	m²	4,50	R$ 538,55	24,87%	R$ 672,49	R$ 3.026,21	ORSE 10891
5.6	Estrutura metálica em tubo galvanizado, inclusive montagem, primer anticorrosivo e pintura de acabamento	kg	89,89	R$ 14,00	24,87%	R$ 17,48	R$ 1.571,28	ORSE 11828
5.7	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6 mm, com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento	m²	8,10	R$ 160,13	24,87%	R$ 199,95	R$ 1.619,60	ORSE 13358
5.8.1	Escavação manual dos blocos de fundação dos pilares do portão	m³	0,22	R$ 124,93	24,87%	R$ 156,00	R$ 33,70	SINAPI 96523
5.8.2	Perfuração de estacas escavadas Ø20 cm, profundidade 1,50 m	m	3,00	R$ 72,14	24,87%	R$ 90,08	R$ 270,24	SINAPI 101173
5.8.3	Concretagem dos blocos/baldrames de fundação, concreto fck 25 MPa	m³	0,43	R$ 633,33	24,87%	R$ 790,84	R$ 341,64	SINAPI 94965

Assinado eletronicamente por JOAQUIM DOS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1/1000004-30d7-4a5e-9e8e-b6112000a1b2 em 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SEPLAN

ORÇAMENTO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Regime: SEM DESONERAÇÃO | BDI: 24,87% | SINAPI/SC: competências por item indicadas na coluna Fonte

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / CÓDIGO
5.8.4	Armaduras longitudinais dos pilares: fornecimento, corte, dobra e montagem	kg	30,10	R$ 12,76	24,87%	R$ 15,93	R$ 479,49	SINAPI 92761
5.8.5	Formas dos pilares de concreto armado, seção 15 × 15 cm	m²	2,16	R$ 125,66	24,87%	R$ 156,91	R$ 338,93	SINAPI 92269
5.8.6	Concretagem dos pilares, concreto fck 25 MPa	m³	0,08	R$ 633,33	24,87%	R$ 790,84	R$ 64,06	SINAPI 94965
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	Interruptor simples de uma seção, com suporte e placa	un	39,00	R$ 41,62	24,87%	R$ 51,97	R$ 2.026,83	SINAPI 91953
6.2	Tomada 2P+T 10 A, 250 V, com suporte e placa	un	58,00	R$ 48,30	24,87%	R$ 60,31	R$ 3.497,98	SINAPI 91996
6.3	Plafon plástico de sobrepor, base E27, sem lâmpada	un	10,00	R$ 5,04	24,87%	R$ 6,29	R$ 62,90	SINAPI 38773
6.4	Revisão geral das instalações elétricas – mão de obra de eletricista	h	8,00	R$ 48,75	24,87%	R$ 60,87	R$ 486,96	SINAPI 88264
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
7.1	Reparo de vazamento na pia da sala odontológica – mão de obra de encanador	h	2,00	R$ 38,53	24,87%	R$ 48,11	R$ 96,22	SINAPI 88267
7.2	Fornecimento e instalação de assento sanitário plástico branco convencional	un	5,00	R$ 54,76	24,87%	R$ 68,38	R$ 341,90	SINAPI 100849
7.3	Fornecimento e instalação de dispensador de sabonete líquido de parede com reservatório	un	5,00	R$ 77,52	24,87%	R$ 96,80	R$ 484,00	SINAPI 95547
7.4	Desmontagem do cavalete existente e instalação/adaptação do novo cavalete – mão de obra de encanador	h	2,00	R$ 38,53	24,87%	R$ 48,11	R$ 96,22	SINAPI 88267
7.5	Desmontagem do cavalete existente e instalação/adaptação do novo cavalete – mão de obra de servente	h	0,50	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 17,60	SINAPI 88316
7.6	Fornecimento e instalação de registro de gaveta 3/4"	un	1,00	R$ 51,44	24,87%	R$ 64,23	R$ 64,23	SINAPI 89353
8	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO							
8.1	Remoção manual de peças de pavimento intertravado (paver), com cuidado para reaproveitamento e empilhamento no próprio local	m²	12,00	R$ 24,15	24,87%	R$ 30,16	R$ 361,92	SINAPI 97635
8.2	Execução/reassentamento de pavimento intertravado de concreto (paver), incluindo colchão de assentamento e recomposição da base	m²	86,35	R$ 92,73	24,87%	R$ 115,79	R$ 9.998,47	SINAPI 92396

Assinado eletronicamente por VANESSA DOS SANTOS SOARES MELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.ecriga.consorciociga.gov.br/#/documento/1/1000004-30d7-4a5e-9e01-1000000000006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SEPLAN

ORÇAMENTO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Regime: SEM DESONERAÇÃO | BDI: 24,87% | SINAPI/SC: competências por item indicadas na coluna Fonte

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / CÓDIGO
8.3	Limpeza manual de vegetação/remoção da grama existente	m²	76,20	R$ 6,00	24,87%	R$ 7,49	R$ 570,74	SINAPI 98524
8.4	Acerto e regularização do terreno para recebimento da lona e pedrisco	m²	76,20	R$ 3,23	24,87%	R$ 4,03	R$ 307,09	SINAPI 100576
8.5	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta, espessura 200 micras	m²	76,20	R$ 3,07	24,87%	R$ 3,83	R$ 291,85	SINAPI 97113
8.6	Fornecimento de pedrisco (brita nº 0), camada de 5 cm	m³	3,81	R$ 152,17	24,87%	R$ 190,01	R$ 723,94	SINAPI insumo 00004720
8.7	Espalhamento de pedrisco – mão de obra de servente	h	1,90	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 66,88	SINAPI 88316
9	PINTURA E REPAROS							
9.1	Aplicação de selador acrílico em teto, uma demão	m²	344,34	R$ 5,76	24,87%	R$ 7,19	R$ 2.475,80	SINAPI 88484
9.2	Aplicação de tinta acrílica em teto, duas demãos	m²	344,34	R$ 17,86	24,87%	R$ 22,30	R$ 7.678,78	SINAPI 88488
9.3	Aplicação de selador acrílico em paredes internas, uma demão	m²	504,30	R$ 4,50	24,87%	R$ 5,62	R$ 2.834,17	SINAPI 88485
9.4	Aplicação de tinta acrílica látex premium em paredes internas, duas demãos	m²	504,30	R$ 14,78	24,87%	R$ 18,46	R$ 9.309,38	SINAPI 88489
9.5	Aplicação de selador acrílico em paredes externas, uma demão	m²	421,13	R$ 4,50	24,87%	R$ 5,62	R$ 2.366,75	SINAPI 88485
9.6	Aplicação de tinta acrílica para fachadas/áreas externas, duas demãos	m²	421,13	R$ 18,66	24,87%	R$ 23,30	R$ 9.812,33	SINAPI 95626
9.7	Pintura de grades e portão metálico com esmalte sintético brilhante, duas demãos	m²	14,00	R$ 63,35	24,87%	R$ 79,11	R$ 1.107,54	SINAPI 100760
9.8	Lixamento/preparação do forro de madeira existente e novo	m²	7,30	R$ 2,53	24,87%	R$ 3,16	R$ 23,07	SINAPI 102193
9.9	Pintura/acabamento de forro de madeira e portas internas com esmalte sintético, duas demãos	m²	20,16	R$ 20,34	24,87%	R$ 25,40	R$ 512,06	SINAPI 102218
9.11	Remoção de pintura látex existente por raspagem, lixamento e/ou escovação	m²	421,13	R$ 7,39	24,87%	R$ 9,23	R$ 3.887,03	ORSE 07725
10	LIMPEZA FINAL							

Assinado eletronicamente por JOAO HENRIQUE DOS SANTOS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SEPLAN

ORÇAMENTO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Regime: SEM DESONERAÇÃO | BDI: 24,87% | SINAPI/SC: competências por item indicadas na coluna Fonte

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / CÓDIGO
10.1	Limpeza final da obra – mão de obra de servente	h	40,00	R$ 28,19	24,87%	R$ 35,20	R$ 1.408,00	SINAPI 88316
11	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO MURO LATERAL**							
11.1	Execução de estaca broca de concreto, diâmetro 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque	m	21,00	R$ 72,14	24,87%	R$ 90,08	R$ 1.891,68	SINAPI 101173
11.2	Concreto fck 25 MPa para pilares, viga baldrame e viga de coroamento do muro lateral	m³	2,32	R$ 633,33	24,87%	R$ 790,84	R$ 1.832,38	SINAPI 94965
11.3	Armação de pilares e vigas do muro lateral – aço CA-50, corte, dobra e montagem	kg	162,19	R$ 12,76	24,87%	R$ 15,93	R$ 2.583,69	SINAPI 92761
11.4	Formas dos pilares do muro lateral, seção 15 × 15 cm, em duas faces	m²	7,56	R$ 125,66	24,87%	R$ 156,91	R$ 1.186,24	SINAPI 92269
11.5	Montagem e desmontagem de formas laterais da viga de coroamento, em chapa de madeira resinada, duas utilizações	m²	10,00	R$ 262,98	24,87%	R$ 328,38	R$ 3.283,80	SINAPI 92452
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 129.413,79						

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS CARVALHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/41998d74-3d17-4a5e-9ab0-0128a8a3f7e06.

Assinado eletronicamente por:
* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**)
  em 23/11/2026 14:05:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/41990c7c-50f1-4fa5-84a8-0128e8515f7a

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – SC | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REFORMA DA UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

Valores conforme Planilha Orçamentária | BDI: 24,87% | Prazo: 3 meses.

ITEM	ETAPA / GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R$)	PERÍODO 1 (%)	PERÍODO 2 (%)	PERÍODO 3 (%)	TOTAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 10.902,82	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	ALVENARIA	R$ 6.842,91	40,00%	60,00%	0,00%	100,00%
3	REVESTIMENTOS	R$ 11.526,47	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
4	FORROS	R$ 5.551,12	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
5	ESQUADRIAS, GRADES, TOLDO E FUNDAÇÕES	R$ 22.902,04	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 6.074,67	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 1.100,17	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
8	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO	R$ 12.320,89	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
9	PINTURA E REPAROS	R$ 40.006,91	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
10	LIMPEZA FINAL	R$ 1.408,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
11	ESTRUTURA DO MURO LATERAL	R$ 10.777,79	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL GERAL	R$ 129.413,79	26,83%	37,71%	35,46%	100,00%

RESUMO FINANCEIRO POR PERÍODO

PERÍODO	PERCENTUAL DO TOTAL	VALOR (R$)	PERCENTUAL ACUMULADO
Período 1	26,83	R$ 34.724,45	26,83
Período 2	37,71	R$ 48.796,00	64,54
Período 3	35,46	R$ 45.893,34	100,00

Cronograma físico-financeiro da obra, distribuído em três períodos mensais, conforme sequência executiva dos serviços.

Assinado eletronicamente por VOCÊ NÃO ASSINOU ESTE DOCUMENTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/81869160-3207-475c-8021-1986140071e6.

Assinado eletronicamente por:
* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**)
em 23/11/2026 14:05:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/81d69160-3ee6-475c-a321-498614847486



Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Município de Otacílio Costa

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TOMADOR: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-SC

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM POSTO DE SAÚDE NICETO RODRIGUES

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estídios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação, 4120-4 do CNAE 2.0.
Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	**Proposto**	Identificação
AC	3,00	5,50	**4,00**	Administração Central
S+G	0,80	1,00	**0,80**	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	**1,27**	Risco
DF	0,59	1,39	**1,23**	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	**7,40**	Lucro
I*	5,65	10,65	**7,65**	Tributos *
		TOTAL	**24,87**	

Verificação: 24,87 **limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	**%**
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	4,00
Total	**7,65**

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneraçao na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de 4,00 << (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
BDI={[1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

OTACÍLIO COSTA-SC, 7 de Janeiro de 2026

Assinatura

Especificação do BDI:

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilio-costa.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-415e-9ebe-1b08a4802e06

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10791125-7**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

WAGNER DOS SANTOS
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2617547302
Registro: 227477-8-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA
Registro: C00118-5-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE OTACILIO COSTA
CPF/CNPJ: 75.326.066/0001-75
Endereço: AV VIDAL RAMOS JUNIOR
Nº: 228
Complemento:
Bairro: CENTRO ADMINISTRATIV
Cidade: OTACILIO COSTA
UF: SC
CEP: 88540-000
Valor: R$ 132.000,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UBS NICETO RODRIGUES - NOVO MUNDO
CPF/CNPJ: 75.326.066/0001-75
Endereço: RUA EVALDO COSTA AVILA X RUA NAZARÉ
Nº: S/N
Complemento: POSTO DE SAÚDE
Bairro: NOVO MUNDO
Cidade: OTACILIO COSTA
UF: SC
CEP: 88540-000
Data de Início: 15/12/2026
Previsão de Término: 15/03/2027
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Saúde
Código:

4. Atividade Técnica

Reforma
Orçamento
Memorial Descritivo

Posto de Saude

Dimensão do Trabalho: 220,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE NICETO RODRIGUES - NOVO MUNDO

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/11/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 21/12/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
OTACILIO COSTA - SC, 19 de Novembro de 2026

WAGNER DOS SANTOS
859.341.608-00

Contratante: PREFEITURA DE OTACILIO COSTA
75.326.066/0001-75

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA ***********

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, comunica, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx - Município de xxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual s e rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto _____

_____

CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato está vinculado á **DISPENSA ELETRÔNICA******, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de **R$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

3.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

3.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.

3.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito emconta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A contratada prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida apósо término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.2 - O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
4.3 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
4.4 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos quea rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
4.5 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração oscréditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
4.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
4.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de _____dias, e vigência do contrato de _____, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

5.2 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP enos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **02 (dois) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

5.3 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
5.4 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir- se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

5.5 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
5.6 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
6.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
6.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.
6.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos naLei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
6.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critériosde reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
6.5 - Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

CLAUSULA SETIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será designado como gestor do contrato o Sr. **********.

7.2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Srs. _____ nomeados pela Portaria Nº _____, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
f) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.2 - Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.
8.1.3 - As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.
8.1.4. Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
8.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação. 8.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
8.1.7. A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
8.1.8. A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
8.1.9. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
8.1.10. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
8.1.11. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
8.1.12. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
8.1.13. A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado. 8.1.14. TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.
8.1.15. A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.
8.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.
8.1.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.
8.1.18. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:
a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

8.1.19. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;
8.1.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.
8.1.21. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
8.1.22. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE
8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com asespecificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto f ornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2.6 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2.9 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
9.2. A contratada tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2025.

_____

_____

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.4 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- Multas e eventuais indenizações.

12.6 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

12.7 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, daLei);
c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
d) - Multa:
1.d.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
1.d.2 - - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

1.d.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
14.3 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
14.5. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

(art. 156, §7º).
14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.

14.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CadastroNacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
14.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesasdecorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

outras normas dedireito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípioconstitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

181- Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Otacílio Costa, _____ 2026

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO JUNIOR LOPES VELHO

_____

****

CONTRATADA

Rep. Legal

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
UBS NICETO RODRIGUES – NOVO MUNDO

OTACÍLIO COSTA/SC
NOVEMBRO DE 2026

Assinado eletronicamente por VOXXX

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Niceto Rodrigues, localizada no bairro Novo Mundo, no Município de Otacílio Costa/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A intervenção busca recuperar e melhorar as condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionalidade da unidade, por meio de serviços de reforma em elementos construtivos, revestimentos, forros, esquadrias e estruturas metálicas, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, pintura e limpeza final. Inclui também a reconstrução do muro lateral da unidade, com fundações e elementos de concreto armado de apoio à alvenaria, conforme detalhamento dos documentos técnicos.

A necessidade específica decorre das intervenções identificadas no levantamento que fundamentou a planilha orçamentária. As condições pontuais de cada ambiente e elemento construtivo deverão ser verificadas pela fiscalização antes e durante a execução, sem ampliação do escopo além dos serviços e quantitativos contratados.

1.1. CONDIÇÕES E INTERVENÇÕES CONTEMPLADAS

A Planilha Orçamentária da reforma contempla, em síntese, os seguintes grupos de serviços:

- Serviços preliminares, incluindo mobilização, identificação da obra, proteções e serviços iniciais necessários;
- Serviços de alvenaria, com demolições e recomposições previstas, incluindo a reconstrução do muro lateral com brocas, pilares de concreto armado, viga baldrame, viga de coroamento e alvenaria de vedação;
- Remoção e execução de revestimentos, incluindo revestimentos cerâmicos de piso e parede;
- Remoção e instalação de forros, conforme quantitativos orçados;
- Intervenções em esquadrias, grades metálicas, portão, estrutura metálica e cobertura em policarbonato, incluindo as respectivas fundações previstas;
- Revisão e adequação de componentes das instalações elétricas;
- Serviços pontuais nas instalações hidrossanitárias, incluindo substituições e ajustes especificados;
- Serviços de pavimentação externa e paisagismo, incluindo remoção e reassentamento de pavimento intertravado e preparação de áreas;
- Preparação de superfícies, reparos localizados, aplicação de seladores e pinturas internas, externas e de elementos de madeira e metal;
- Limpeza final da obra, remoção dos resíduos e entrega das áreas em condições adequadas de utilização.

2. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá abranger todos os serviços e fornecimentos discriminados na Planilha Orçamentária, observando as especificações técnicas do Memorial Descritivo e as orientações da fiscalização.

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1d68204-5207-4a5e-9ebe-b70a0024676.

Deverão ser executados os serviços preliminares, proteções e sinalizações necessárias, bem como as remoções e demolições indicadas na planilha, com acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.

2.2. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

As intervenções de alvenaria deverão compreender as demolições e recomposições previstas, incluindo a reconstrução do muro lateral da unidade. Para esse trecho, a solução prevista contempla fundações em brocas de concreto, pilares de concreto armado, viga baldrame, viga de coroamento e alvenaria de vedação, conforme dimensões e quantitativos definidos na Planilha Orçamentária e detalhamento do Memorial Descritivo. Nas áreas indicadas, deverão ser removidos os revestimentos existentes e executados os novos revestimentos, com piso cerâmico de 60 × 60 cm e revestimento cerâmico de parede de 20 × 20 cm, respeitando preparo, regularização, alinhamento, nivelamento, juntas e acabamento compatíveis com as especificações.

2.3. FORROS

Deverão ser removidos os elementos de forro previstos e fornecidos e instalados os novos componentes, incluindo a estrutura de fixação necessária, conforme especificações e quantitativos da planilha.

2.4. ESQUADRIAS, GRADES, PORTÃO E COBERTURA EM POLICARBONATO

A contratação contempla serviços em esquadrias e elementos metálicos, incluindo instalação ou adequação de grades de proteção, portão, estrutura metálica e cobertura em policarbonato alveolar, bem como as fundações e elementos de apoio discriminados na planilha. A execução deverá assegurar estabilidade, fixação, proteção contra corrosão, funcionamento e acabamento adequados.

2.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser realizados os ajustes e substituições pontuais nas instalações elétricas e hidrossanitárias previstos na Planilha Orçamentária, observando as condições de segurança, compatibilidade dos componentes e funcionamento dos sistemas após a conclusão.

2.6. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO

As áreas externas indicadas deverão receber os serviços de remoção cuidadosa, preparação e regularização do terreno, aplicação dos materiais previstos e reassentamento do pavimento intertravado, além dos serviços de preparação e acabamento das áreas de paisagismo.

2.7. PINTURA E REPAROS

As superfícies deverão ser preparadas conforme sua condição e o sistema de pintura especificado, incluindo raspagem ou remoção de pintura deteriorada quando previsto, lixamento, limpeza, reparos localizados, aplicação de selador ou fundo preparador e pintura de acabamento. Os serviços abrangem superfícies internas e externas e elementos de madeira e metal indicados na planilha.

2.8. LIMPEZA FINAL E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas afetadas, remover sobras de materiais e entulhos e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, entregando os ambientes e áreas externas em condições de uso.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ISAPIENS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1

Com a execução da reforma, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de conservação e utilização da UBS;
- Recuperação dos revestimentos, forros, superfícies e elementos construtivos contemplados;
- Melhoria das condições de higiene, salubridade, segurança e conforto dos usuários e servidores;
- Melhoria da funcionalidade dos componentes elétricos e hidrossanitários abrangidos pela intervenção;
- Melhoria das condições de circulação e utilização das áreas externas contempladas;
- Preservação do patrimônio público e redução da evolução de danos que possam gerar intervenções corretivas de maior custo;
- Melhoria do aspecto visual e da qualidade dos ambientes destinados ao atendimento da população.

4. CONCLUSÃO SOBRE A NECESSIDADE

A reforma da UBS Niceto Rodrigues constitui intervenção necessária à conservação e à melhoria das condições de utilização de um equipamento público destinado à prestação de serviços de atenção básica à saúde. A execução coordenada dos serviços previstos permitirá tratar os elementos contemplados no levantamento e na Planilha Orçamentária, contribuindo para a preservação da edificação e para melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos servidores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PLANEJAMENTO PRÉVIO

Os serviços e materiais a contratar deverão seguir as especificações, unidades e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos que integrarão o processo.

5.2. ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços, deverá ocorrer reunião de alinhamento entre a contratada, a fiscalização e a unidade responsável pela UBS, para definição da sequência de execução, isolamento das áreas e medidas necessárias à redução de interferências no funcionamento da unidade. As atividades deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.3. EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços. Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso previsto e compatíveis com as especificações técnicas.

5.4. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Caberá à contratada fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes, manter a sinalização e o isolamento das frentes de trabalho e adotar medidas para proteger usuários, servidores, trabalhadores e terceiros.

5.5. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Assinado eletronicamente por VOXCONTROLE ISAPETSVS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços, pela correção de falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, pela proteção dos elementos existentes e pela reparação de danos que causar durante a obra.

5.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A contratada deverá recolher, transportar e destinar adequadamente os resíduos provenientes dos serviços, não sendo permitida a permanência de entulho ou materiais descartados nas áreas de circulação ou de atendimento da unidade.

6. CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA

A execução deverá observar a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as exigências dos órgãos competentes. A contratada deverá manter os registros e as responsabilidades técnicas exigíveis para a execução do objeto, conforme definido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, com o Memorial Descritivo, com a Planilha Orçamentária e com as orientações formais da fiscalização, respeitando os limites do objeto contratado.

7. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais, com uso racional de materiais e água, organização das frentes de trabalho, prevenção de dispersão de poeira e destinação adequada dos resíduos gerados. Sempre que possível, os materiais removidos deverão ser separados por tipologia, observadas as condições de reaproveitamento e as regras aplicáveis à destinação.

8. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA

A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, bem como por eventuais danos ou acidentes causados a terceiros ou à Administração em decorrência da execução. Deverá manter as áreas de trabalho devidamente isoladas e sinalizadas, considerando que a UBS é equipamento público destinado ao atendimento da população.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias à contratação foram definidas a partir do levantamento das intervenções identificadas na Unidade Básica de Saúde e estão discriminadas na Planilha Orçamentária que integra os documentos técnicos do processo, incluindo os quantitativos de brocas, pilares, vigas, armaduras, formas e alvenaria do muro lateral.

O cronograma físico-financeiro foi atualizado por grupos de serviços, mantendo correspondência com os grandes itens da Planilha Orçamentária. A distribuição temporal dos percentuais considera a sequência executiva das intervenções e o prazo previsto de três períodos mensais, devendo ser compatibilizada com o prazo definitivo estabelecido no Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, especialmente a execução direta pela Administração, mediante utilização de equipe própria e aquisição dos materiais necessários, e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos.

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/4d68204-5287-4a5e-9ebe-b70840024676.

A contratação de empresa especializada para o conjunto dos serviços apresenta-se como alternativa adequada à natureza das intervenções, por permitir a coordenação das diferentes frentes de trabalho, a compatibilização das etapas e a atribuição de responsabilidade pela execução e pelos resultados, conforme as especificações técnicas do processo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de reforma da UBS Niceto Rodrigues – Novo Mundo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção das áreas, limpeza e destinação dos resíduos. A solução abrange também a reconstrução do muro lateral, com execução das fundações em brocas, pilares e vigas de concreto armado e recomposição da alvenaria, conforme documentos técnicos. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o cronograma aprovado, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

12.1. SOLUÇÕES CONSIDERADAS

Foram consideradas, em termos gerais, a execução direta pela Administração, com utilização de equipes próprias e aquisição separada dos materiais, e a contratação de empresa especializada para execução do conjunto de serviços. A execução direta dependeria da disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, coordenação de diferentes atividades e capacidade de atendimento simultâneo às demandas da unidade.

12.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para concentrar a responsabilidade pela execução, disponibilização de recursos, fornecimento de materiais, cumprimento das especificações e organização das etapas. Essa solução também facilita o acompanhamento, a medição e a responsabilização por eventuais falhas, sem exigir que a Administração mobilize estrutura própria para cada especialidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos são correlatos e interdependentes em sua execução, pois envolvem etapas de remoção, preparação, recomposição, instalação e acabamento em uma mesma unidade. A execução por uma única contratada tende a facilitar a coordenação das atividades, reduzir conflitos entre frentes de trabalho e permitir a padronização dos materiais e acabamentos, além de simplificar a fiscalização e a gestão contratual.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se entregar a UBS Niceto Rodrigues com os serviços previstos integralmente executados, áreas limpas e organizadas, instalações e componentes abrangidos em condições adequadas de funcionamento e superfícies e elementos construtivos recuperados conforme as especificações. Busca-se, com isso, melhorar as condições de uso da unidade, preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes mais adequados aos usuários e servidores.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá concluir e aprovar os documentos técnicos e orçamentários, definir o prazo de execução, consolidar o cronograma físico-financeiro atualizado, indicar o gestor e o fiscal do contrato e confirmar a disponibilidade da dotação orçamentária. Antes do início dos serviços, deverá ser alinhada com a direção da UBS a programação das atividades e as medidas para minimizar interferências no atendimento.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Assinado eletronicamente por JOAO HENDRIS SANTOS VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/4d63204-5207-4a5e-9ebe-b70840824676.

Não se identifica, neste momento, necessidade de contratação correlata ou interdependente específica para a execução do objeto, uma vez que os serviços, materiais, equipamentos e atividades auxiliares necessários deverão estar contemplados na contratação, conforme a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo. Eventuais necessidades não previstas deverão ser avaliadas pela Administração, observados os limites legais e contratuais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos de construção, poeira, ruído e consumo de materiais e água durante a execução. Esses impactos deverão ser minimizados por meio do planejamento das atividades, isolamento das frentes de trabalho, limpeza periódica, uso racional dos recursos e transporte e destinação adequados dos resíduos, sob responsabilidade da contratada.

17. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades identificadas, no escopo dos serviços discriminados na Planilha Orçamentária e na possibilidade de contratação de empresa especializada para execução integrada da reforma, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento do processo de contratação, condicionado à validação final dos documentos técnicos, do cronograma físico-financeiro, do prazo de execução e da disponibilidade orçamentária.

Otacílio Costa/SC, 18 de novembro de 2026.

_____

Wagner dos Santos – Engenheiro Civil – CREA-SC 227477-8

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS SELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/4d68204-5207-4a5e-9ebe-b70a0824676.

Assinado eletronicamente por:
* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**)
  em 23/11/2026 14:05:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/4dd3320d-f58b-46f5-b2ee-eb70700c2467

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06.

Assinado eletronicamente por:
* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)
  em 23/11/2026 17:53:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/1c8e8db4-3207-4a5e-9ebe-1b08a4802e06

